



Entre a APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Évora, pessoa colectiva n.º 504646753 com sede na Rua Dr.º Fernando José Soares Pinheiro n.º5 - Apartado 431, 7002-505 em Évora, neste acto representada por Silvino Luís das Neves Costa, Presidente da Direção, adiante designada por primeiro outorgante

E

Sérgio Paulo Mendes Bandeira, Unipessoal Lda,(SERPAL) com o n.º de contribuinte 508863449, com sede na Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua do Serralheiro n.º6, em Évora, neste acto representada por Sérgio Paulo Mendes Bandeira, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato para Aquisição de produtos e utensílios de limpeza, conforme termos e cláusulas seguintes:

Clausula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto a aquisição, no âmbito do procedimento de aquisição/contratação com a referência n.º 7/2019, para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, para a Instituição APPACDM de Évora, realizada através de Consulta Prévia – Processo CCP – 7/2019, ao abrigo do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de Outubro e n.º42/2017, de 30 de Novembro, dos seguintes bens, de acordo com o respectivo caderno de encargos.

Clausula 2ª

Forma de Prestação do Serviço

Para acompanhamento da execução do Contrato, o fornecedor tem a obrigação:

- Garantir o fornecimento dos materiais/produtos que foram adjudicados, parceladamente, conforme as solicitações por parte da APPACDM de Évora, durante a vigência do Contrato;
- Manter os preços contratados, durante o período de vigência do contrato;
- Fornecer as solicitações periódicas, mediante apresentação de requisição, no prazo máximo de três dias úteis;

Clausula 3ª

Preço e condições de pagamento

O preço do presente contrato é de 12.063,88 € (doze mil e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), referente ao valor do fornecimento dos bens a que deverá acrescer o IVA à taxa de 23%.

O preço referido no número anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento em causa.

O pagamento das facturas é efectuado no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção das facturas pela entidade adjudicante.

Clausula 4ª

Vigência

O presente contrato tem duração de três anos ou pelo limite do preço contratual, conforme Clausula 3ª.

Clausula 5ª

Resolução por parte do adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução na lei, o adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos casos de atraso no fornecimento.

Clausula 6ª

Resolução por parte do fornecedor

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previsto na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses.

Clausula 7ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Judicial de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro.

Évora, 28 de março de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Sónia Paula Mendes Bandeira